

EDITAL N.º 10 /2025

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **5-05-2025**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 16/2025:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de consultor imobiliário, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio situado na Quinta Seca da Boavista, freguesia de Mora. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1543/20100125, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 256 da secção A, freguesia de Pavia (parte rústica) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 400, da respetiva freguesia (parte urbana).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização.

EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 19/2025:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de consultor imobiliário, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio situado na Rua de Santo António, n.º 16, freguesia de Mora. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1963/20241210 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1589 da mesma freguesia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização.

CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRI-

DADE E INSEGURANÇA - IMÓVEL, SITO EM CALÇADA DA LIBERDADE, N.º16, EM MORA:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que na sequência do pedido apresentado, na qualidade de proprietária do prédio sito na Calçada da Liberdade, n.º 16, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 323/19871202 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2538 da mesma freguesia, referente a danos estruturais e infiltrações de água provenientes do prédio vizinho, sito na Calçada da Liberdade, n.º 16, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1171, os quais contribuem para a degradação do imóvel e impedem a sua adequada utilização, propõe-se a realização de vistoria ao local.

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético.

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve ser precedida de vistoria, a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal, dois dos quais devem possuir habilitação legal para a elaboração de projeto na especialidade correspondente à obra em causa, nos termos do regime aplicável à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer técnico, que ao prédio em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético, com a notificação prévia de ambos os proprietários, de harmonia com a legislação

constante no presente parecer.

Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco e 1 técnico suplente, Carlos Alberto Dias Fragoso.

PEDIDO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DIV 18/2025:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando e propondo o seguinte:

- Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2025, de 27 de agosto, na sua redação atual, doravante RJEJ.

Submete-se, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do RJEJ, à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Mora o pedido de emparcelamento simples, isento de controlo prévio, sito na Rua Horta dos Chaves, n.º 23, freguesia de Mora, referente ao desanexamento de uma parcela do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 232, secção A, da freguesia de Mora, para emparcelar no prédio rústico contíguo, inscrito sob o artigo 307, secção A, da mesma freguesia. Nos termos do parecer técnico da Divisão de Obras e Urbanismo, datado de 10 de abril de 2025, a operação encontra-se legalmente enquadrada no artigo 7.º, n.º 1, do RJEJ, estando o processo devidamente instruído nos termos do artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma legal.

Propõe-se ainda que, em sede de deliberação, seja ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no artigo 30.º da referida Lei, nomeadamente quanto à proibição de fracionamento dos prédios resultantes por um prazo de 15 anos e à inscrição do respetivo ónus de indivisibilidade no registo predial.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de Emparcelamento Simples de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, bem como ressaltar a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no artigo 30.º da referida Lei, nomeadamente quanto à proibição de fracionamento dos prédios resultantes por um prazo de 15 anos e à inscrição do respetivo ónus de indivisibilidade no registo predial.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CIRCO E ISENÇÃO DE TAXAS:

Presente informação da Secção Administrativa enviando para deliberação, requerimento acompanhado dos respetivos documentos, entregue pela senhora Ângela Silva onde solicita autorização para instalação e

funcionamento do circo “Brasil”.

Mais solicita, a isenção das respetivas taxas, uma vez que irá efetuar a oferta de bilhetes a crianças da escola acompanhadas de um adulto pagante.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a instalação e funcionamento do circo “Brasil” no Parque Urbano de Mora.

Mais deliberou por unanimidade isentar das respetivas taxas, uma vez que irá efetuar a oferta de bilhetes a crianças da escola acompanhadas de um adulto pagante.

"ARRENDAMENTO LOJA N.º 8 - MERCADO MUNICIPAL DE MORA" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:

Presente informação do Serviço de Contratação Pública informando que o Município de Mora procedeu à abertura de um procedimento por Hasta Pública para o arrendamento da Loja n.º 8, sita no Mercado Municipal de Mora, nos termos da deliberação aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 6 de março de 2025.

Foram apresentadas duas propostas para o referido arrendamento. No entanto, um dos candidatos veio a retirar a sua proposta, mantendo-se apenas a apresentada por Yulia Cristina latco.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de harmonia com a presente proposta o seguinte:

a. Aprovar a ata do ato público e a adjudicação definitiva do arrendamento da Loja nº 8 sita no Mercado Municipal de Mora, à entidade Yulia Cristina latco, pelo valor de - 50,00€ (cinquenta euros).

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 1782 EM PRESTAÇÕES:

Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi requerido pelo consumidor n.º 1782, residente Rua Catarina Eufémia, n.º 25 1º ESQ em Mora, que o pagamento das faturas em anexo à presente informação no valor de 153,63€ seja pago em 6 prestações mensais, no valor de 25,60€ cada.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 6 prestações mensais de 25,60€ cada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 6 prestações mensais de 25,60€ cada, de harmonia com a presente informação.

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 5864 EM PRESTAÇÕES:

Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando

que foi requerido pelo consumidor n.º 5864, residente Rua dos Foros de Mora, n.º 2 em Mora, que o pagamento das faturas em anexo à presente informação no valor de 182,23€ seja pago em 12 prestações mensais, no valor de 15,18€ cada.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 12 prestações mensais de 15,18€ cada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 12 prestações mensais de 15,18€ cada, de harmonia com a presente informação.

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 5636 EM PRESTAÇÕES: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi requerido pelo consumidor n.º 5636, residente Rua dos Foros de Mora, n.º 2 em Mora, que o pagamento das faturas em anexo à presente infor-

mação no valor de 62,76€ seja pago em 12 prestações mensais, no valor de 5,23€ cada.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 12 prestações mensais de 5,23€ cada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 12 prestações mensais de 5,23€ cada, de harmonia com a presente informação.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emanados pela Presidente da Câmara.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 13 de Maio de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço